

Despacho N.º26/AV/2018

DE 30 DE NOVEMBRO

Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do DL 73/2014, de 13/05, que procedeu à 3.ª alteração ao DL 135/99, de 22/04, os serviços ou organismos que tenham atendimento ao público devem praticar um horário contínuo que abranja sempre o período da hora do almoço, salvo se estiverem autorizados pelo respetivo membro do Governo a praticar outro diferente.

A Loja do Município – “PDL Total”, em funcionamento desde janeiro de 2015, adaptou, por vicissitudes várias, o horário de funcionamento ininterrupto no período entre as 09h00 e as 16h00.

Decorridos quase 3 anos desde a sua implementação, a experiência demonstra a necessidade de alterar o horário de funcionamento daquele espaço de atendimento aos Municípios.

Assim ao abrigo do n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, através do Despacho da Presidência n.º 10/2017, de 26 de outubro, determino que a Loja do Município – “PDL Total”, passe a funcionar ininterruptamente no período compreendido entre as 08h30 e as 15h30 a partir do dia 17 de dezembro de 2018.

Divulgue-se publicamente, publicite-se na página eletrónica do Município e afixe-se nos locais habituais.

Paços do Concelho, 5 de dezembro de 2018



Alexandra Viveiros

Vereadora